



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2007/SIL/SEMAD/SISEMA**

**Dispõe sobre procedimentos para padronização de controle e registro da entrada e saída de patrimônio no âmbito do SISEMA**

O Subsecretário de Inovação e Logística do SISEMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 25 de janeiro de 2007,

Considerando o disposto no art. 3º, VII, da Lei Delegada 125 de 2007 e a Resolução Conjunta SEMAD, IEF, FEAM e IGAM, nº 10, de 14/05/2007, bem como a necessidade de padronização da administração e organização do patrimônio da SEMAD, IEF, FEAM e IGAM

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Ordem de Serviço estabelece procedimentos para controle e administração do patrimônio da SEMAD, do IEF, da FEAM e do IGAM.

Art. 2º - A aquisição ou incorporação de propriedade ou de posse de patrimônio imobiliário ou mobiliário pela SEMAD ou por suas entidades vinculadas, a qualquer título, deve ser devidamente comunicada à Coordenadoria de Patrimônio e Transporte do SISEMA, que providenciará o registro e a adequada regularização patrimonial dos referidos bens, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único: Incluem-se no *caput* deste artigo os bens incorporados ou afetados aos órgãos componentes do SISEMA em razão de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, por Doação, por Termo de Cessão ou Permissão de Uso, ou qualquer outro instrumento que importe na disponibilização da posse ou propriedade de bem.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 3º - A transferência de posse ou domínio de bens já patrimonializados ou não, ou de bens que se enquadrem no parágrafo único do artigo anterior, depende de prévia aprovação da Coordenadoria de Patrimônio e Transporte do SISEMA, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - O servidor público da SEMAD ou de suas entidades vinculadas que não atenderem ao disposto nessa Ordem de Serviço ficarão sujeitos a responsabilidade administrativa, civil e penal, previstas em lei.

Belo Horizonte, 02 de Julho de 2007

**Thiago Alexander Costa Grego**  
Subsecretário de Inovação e Logística  
do SISEMA